



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador GOULART

PL 620/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a Lei nº 14.802, de 26 de junho de 2008, de nossa autoria, que tem por objetivo proteger o meio ambiente através do controle dos óleos lubrificantes servidos e da destinação das embalagens plásticas PEAD usadas contendo óleos lubrificantes.

Ocorre que, não obstante o estabelecimento de meticulosos procedimentos para resguardar o meio ambiente da poluição causada por óleos lubrificantes servidos, faltou a essa legislação chamar os revendedores desse tipo de óleo, que o comercializam no varejo, a compartilhar a responsabilidade pela destinação final desse material com tão forte componente poluidor.

Na medida em que esses vendedores podem comercializar livremente essas mercadorias, qualquer um pode gerar óleo servido por meio de troca de óleo de qualquer veículo automotor em oficinas, garagens, terrenos baldios e na própria via pública, sem nenhum compromisso e na maior parte das vezes jogando os resíduos oleosos no solo ou na rede de coleta de esgotos e suas embalagens nos aterros sanitários! O resultado dessa prática irresponsável será a contaminação do solo e das águas, posto que, conforme hoje se sabe, um litro de óleo poder contaminar até um milhão de litros de água, o correspondente ao consumo médio de água de uma pessoa por quatorze anos.

Assim sendo, o projeto pretende atribuir responsabilidade também para o vendedor, sendo que este só poderá vender óleo lubrificante sendo também o responsável pela geração de óleo servido e pela coleta e destinação final do produto e da embalagem, ainda que realizada por outrem, passando todos os integrantes da cadeia relativa à produção, distribuição e consumo de óleo lubrificante a serem co-responsáveis por sua destinação final.

Por outro lado, o projeto pretende ampliar o rigor da multa no caso de infração ao disposto nesta lei, de modo a que ela seja mais efetiva na produção de resultados.

Face ao exposto, pedimos aos nossos Nobres Pares a aprovação da presente propositura como maneira que entendemos eficaz para um meio ambiente na cidade de São Paulo cada vez mais preservado, equilibrado, limpo e saudável.